



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes as suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 100 km (cem quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro rodoviário de 100 km (cem quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão-de-obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Barro/CE, conforme segue:

3.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR UNIDADE GESTORA)

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	FIAT MODELO MOBI	2020	OSI 0A41	PASSEIO	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
02	CITROEN MODELO AIRCROSS M BUSIN	2016	PNJ 2345	PASSEIO	20.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
03	VOLKS MODELO VOYAGE	2013	OSM 1734	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
04	RENAULT KWID	2022	SBC4260	PASSEIO	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
TOTAL					60.000,00	23.081,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PESCA						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MERC BENZ MODELO ATRON 2729	2013	OSP 6316	CAMINHÃO TANQUE	35.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
02	KIA MODELO K2500 17982	2015	PMP 6335	CAMINHONETE	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
03	PÁ CARREGADEIRA NEWLAND MODE W130	2013		MÁQUINA PESADA	50.000,00	120 x 111,16 = 13.339,20
04	VOLKS MODELO 25.280	2013	OSK 9456	CAMINHÃO BASCULANTE	35.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
05	PATROL CATERPILLAR MODELO 120K	2012		MÁQUINA PESADA	80.000,00	200 x 111,16 = 22.232,00
06	RETRO NORZA MODELO XT870BR	2021		MÁQUINA PESADA	40.000,00	120 x 111,16 = 13.339,20
07	RETRO NORZA MODELO 3C	2012		MÁQUINA PESADA	40.000,00	120 x 111,16 = 13.339,20
TOTAL					305.000,00	99.210,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						
Nº	MÁQUINAS PESADAS / VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA MODELO FAN	2011	COM 9201	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					3.000,00	1.256,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)



01	MOTOCICLO HONDA MODELO FAN 125	2018	PNR9052	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					3.000,00	1.256,40

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA MODELO CG 160	2019		MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					3.000,00	1.256,40

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA FAN 125CC	2011	OCM9561	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
02	FIAT UNO MILLE FIRE 5P	2011/2012	OCQ5348	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
03	FIAT STRADA FIRE 2P	2011/2012	OCQ2416	CAMINHONETE	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
04	VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P	2011	OCT4446	ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
05	VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P	2011	OCT2466	ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
06	VW 15190 EOD SENOR MIDI 48P	2013	OSS7335	ÔNIBUS MÉDIO	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
07	VOLARE V8L 26P	2014	PMU8204	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
08	VOLARE V8L 26P	2014	PMU8294	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
09	IVECO CITY CLASS 26P	2011	OCF0580	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
10	VOLARE V8 35P	2011/2012	OCP9476	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
11	VOLARE ACESS 22P	2020/2021	RIH9C65	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
12	VW 5140 EOD GRANMINI	2006	HYG0938	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
TOTAL					248.000,00	123.680,80

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)		NRB7G76	AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
02	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)		PON 0201	AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
03	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)		PON 0451	AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
04	MONTANA, MARCA CHEVROLET	2015		AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
05	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0		OSG1A41	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40



06	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0		POR 3656	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
07	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0		POR 3656	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
08	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6		OCM 2780	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
09	TOYOTA/ETIOS HB XS1.5		PNE 8362	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
10	MOTOCICLO HONDA CG 125 FAN KS		OCM 8911	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
11	MOTOCICLO YAMAHA/YBR 125 FACT K1		PMR 1367	MOTOCICLETA	2.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					115.000,00	54.446,40

3.1.2 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR TIPO DE VEÍCULO)

LOTE 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor total estimado para peças	3.000,00	7,83%	2.765,10
02	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		1.158,02
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.	3.000,00		2.765,10
04	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Obras - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41	1.256,40		1.158,02
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças	3.000,00		2.765,10
06	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		1.158,02
07	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.	3.000,00		2.765,10
08	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		1.158,02
09	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal Saúde.	5.000,00		4.608,50
10	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 80 x 31,41.	2.512,80		2.316,05
Total		24.538,40		22.617,03

LOTE 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulâncias e Utilitários)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	110.000,00	7,16%	102.124,00
02	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 640 x 72,13	51.933,60		48.215,15
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à	20.000,00		18.568,00



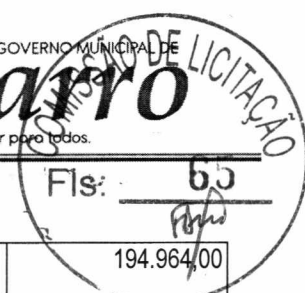
Secretaria Municipal de Educação Básica			
04	Mão-de-Obra para veículo de pequeno porte (passeio), pertencente à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem 160 x 72,13	11.540,80	10.714,48
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	60.000,00	55.704,00
06	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 72,13	23.081,60	21.428,95
Total		276.556,00	256.754,58

LOTE 03 - Veículos de Médio e Grande Porte (Ônibus e Micro-ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica	225.000,00	7,16%	208.890,00
02	Mão-de-Obra para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem - 1.080 x 102,67	110.883,60		102.944,33
Total:		335.883,60		311.834,33

LOTE 04 - Veículos de Grande Porte (Caminhão Tanque e Basculante)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	70.000,00	7,16%	64.988,00
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 102,67	24.640,80		22.876,52
Total:		94.640,80		87.864,52

LOTE 05 - Veículos Médio Porte (Carro Baú)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	25.000,00	7,16%	23.210,00
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 102,67	12.320,40		11.438,26
Total:		37.320,40		34.648,26

LOTE 06 - Máquinas Pesadas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$



01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	210.000,00	7,16%	194.964,00
02	Mão-de-Obra para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem – 560 x 111,16	62.249,60		57.792,53
Total:		272.249,60		252.756,53

LOTE 07 - Serviços de Funilaria e Pintura				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio, ambulâncias e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 500 x 100,00	35.883,00	7,16%	33.313,78
02	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 119,61	17.941,50		16.656,89
03	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio, micro-ônibus, ônibus e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 500 x 119,61	59.805,00		55.522,96
Total:		113.629,50		105.493,63

3.2 - O valor global para esta contratação é de R\$ 1.154.818,30 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 1.071.968,88 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 7.83% (sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) para o lote 1 e os lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 será de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento), podendo sofrer alterações com base nas propostas de preços ofertadas no processo licitatório.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferior ao constante no orçamento acima.

4 - DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/máquinas pesas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os veículos/máquinas pesadas em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.1.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, entre outros.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de

peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.

4.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Unidade Gestora contratante.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas pesadas;
- b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição originais, legítimos, genuínos ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

4.4 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

4.4.1 - Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.5 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

4.5.1 - Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.6 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

4.6.1 - Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.7 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

4.7.1 - Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

4.8 - Das especificações dos serviços de revisão de motor:

4.8.1 - Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.

4.9 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

4.9.1 - Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.10 - Das especificações dos serviços de funilaria e pintura:

4.10.1 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

4.11 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

4.11.1 - Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.12 - Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:



4.12.1 - Consiste na substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

4.13 - Das instalações da licitante:

4.13.1 - Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir instalações (autopeças e oficina), com sede no raio máximo de 60 km (sessenta quilômetros) de distância da sede do Município de Barro/CE, dispendo de instalações físicas para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

4.14 - Do socorro mecânico:

4.14.1 - O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

4.15 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.16 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.17 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.17.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.17.2 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.18 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.19 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Barro/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado, bem como se estão compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0009.2.004.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.122.0009.2.004.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0030.2.012.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0030.2.012.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0040.2.017.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0040.2.017.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0137.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0137.2.020.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0039.2.015.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0039.2.015.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.301.0177.2.038.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.301.0177.2.038.0000	3.3.90.39.00



06	02	10.302.0172.2.041.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0172.2.041.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
10	03	12.361.0231.2.094.0000	3.3.90.30.00
10	03	12.361.0231.2.094.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0037.2.057.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0036.2.051.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0036.2.051.0000	3.3.90.39.00
11	01	18.541.0037.2.101.0000	3.3.90.30.00
11	01	18.541.0037.2.101.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no futuro contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 60 km (sessenta quilômetros) da sede da contratante, dispondendo de espaço físico para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda.

8.6 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítima os seus funcionários no desempenho de suas funções.

8.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes as suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 100 km (cem quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro rodoviário de 100 km (cem quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão-de-obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Barro/CE, conforme segue:

3.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR UNIDADE GESTORA)

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	FIAT MODELO MOBI	2020	OSI 0A41	PASSEIO	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
02	CITROEN MODELO AIRCROSS M BUSIN	2016	PNJ 2345	PASSEIO	20.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
03	VOLKS MODELO VOYAGE	2013	OSM 1734	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
04	RENAULT KWID	2022	SBC4260	PASSEIO	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
TOTAL					60.000,00	23.081,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PESCA						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MERC BENZ MODELO ATRON 2729	2013	OSP 6316	CAMINHÃO TANQUE	35.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
02	KIA MODELO K2500 17982	2015	PMP 6335	CAMINHONETE	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
03	PÁ CARREGADEIRA NEWLAND MODE W130	2013		MÁQUINA PESADA	50.000,00	120 x 111,16 = 13.339,20
04	VOLKS MODELO 25.280	2013	OSK 9456	CAMINHÃO BASCULANTE	35.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
05	PATROL CATERPILLAR MODELO 120K	2012		MÁQUINA PESADA	80.000,00	200 x 111,16 = 22.232,00
06	RETRO NORZA MODELO XT870BR	2021		MÁQUINA PESADA	40.000,00	120 x 111,16 = 13.339,20
07	RETRO NORZA MODELO 3C	2012		MÁQUINA PESADA	40.000,00	120 x 111,16 = 13.339,20
TOTAL					305.000,00	99.210,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						
Nº	MÁQUINAS PESADAS / VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA MODELO FAN	2011	COM 9201	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					3.000,00	1.256,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)



01	MOTOCICLO HONDA MODELO FAN 125	2018	PNR9052	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					3.000,00	1.256,40

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA MODELO CG 160	2019		MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					3.000,00	1.256,40

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	MOTOCICLO HONDA FAN 125CC	2011	OCM9561	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
02	FIAT UNO MILLE FIRE 5P	2011/2012	OCQ5348	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
03	FIAT STRADA FIRE 2P	2011/2012	OCQ2416	CAMINHONETE	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
04	VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P	2011	OCT4446	ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
05	VW 15190 EOD FOZ SUPER 59P	2011	OCT2466	ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
06	VW 15190 EOD SENOR MIDI 48P	2013	OSS7335	ÔNIBUS MÉDIO	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
07	VOLARE V8L 26P	2014	PMU8204	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
08	VOLARE V8L 26P	2014	PMU8294	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
09	IVECO CITY CLASS 26P	2011	OCF0580	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
10	VOLARE V8 35P	2011/2012	OCP9476	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
11	VOLARE ACESS 22P	2020/2021	RIH9C65	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
12	VW 5140 EOD GRANMINI	2006	HYG0938	MICRO ÔNIBUS	25.000,00	120 x 102,67 = 12.320,40
TOTAL					248.000,00	123.680,80

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
Nº	VEICULOS	ANO FAB / MOD	PLACAS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	VALOR ESTIMADO (MÃO DE OBRA) (H/H x VALOR)
01	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)		NRB7G76	AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
02	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)		PON 0201	AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
03	FIAT/FIORINO TECFRON AB1(AMBULANCIA)		PON 0451	AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
04	MONTANA, MARCA CHEVROLET	2015		AMBULANCIA	15.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
05	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0		OSG1A41	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40

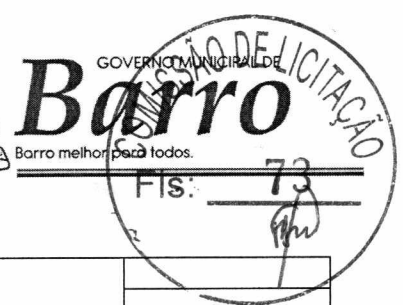


06	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0		POR 3656	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
07	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0		POR 3656	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
08	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6		OCM 2780	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
09	TOYOTA/ETIOS HB XS1.5		PNE 8362	PASSEIO	10.000,00	80 x 72,13 = 5.770,40
10	MOTOCICLO HONDA CG 125 FAN KS		OCM 8911	MOTOCICLETA	3.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
11	MOTOCICLO YAMAHA/YBR 125 FACT K1		PMR 1367	MOTOCICLETA	2.000,00	40 x 31,41 = 1.256,40
TOTAL					115.000,00	54.446,40

3.1.2 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR TIPO DE VEÍCULO)

LOTE 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente .	3.000,00	7,83%	2.765,10
02	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		1.158,02
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencentes à Secretaria Municipal de Obras .	3.000,00		2.765,10
04	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Obras - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41	1.256,40		1.158,02
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças	3.000,00		2.765,10
06	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		1.158,02
07	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação .	3.000,00		2.765,10
08	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		1.158,02
09	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal Saúde .	5.000,00		4.608,50
10	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 80 x 31,41.	2.512,80		2.316,05
Total		24.538,40		22.617,03

LOTE 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulâncias e Utilitários)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	110.000,00	7,16%	102.124,00
02	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 640 x 72,13	51.933,60		48.215,15
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à	20.000,00		18.568,00



Secretaria Municipal de Educação Básica				
04	Mão-de-Obra para veículo de pequeno porte (passeio), pertencente à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem 160 x 72,13	11.540,80		10.714,48
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	60.000,00		55.704,00
06	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 72,13	23.081,60		21.428,95
Total		276.556,00		256.754,58

LOTE 03 - Veículos de Médio e Grande Porte (Ônibus e Micro-ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica	225.000,00		208.890,00
02	Mão-de-Obra para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem - 1.080 x 102,67	110.883,60	7,16%	102.944,33
Total:		335.883,60		311.834,33

LOTE 04 - Veículos de Grande Porte (Caminhão Tanque e Basculante)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	70.000,00		64.988,00
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 102,67	24.640,80	7,16%	22.876,52
Total:		94.640,80		87.864,52

LOTE 05 - Veículos Médio Porte (Carro Baú)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	25.000,00		23.210,00
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 102,67	12.320,40	7,16%	11.438,26
Total:		37.320,40		34.648,26

LOTE 06 - Máquinas Pesadas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$



01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	210.000,00	7,16%	194.964,00
02	Mão-de-Obra para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem – 560 x 111,16	62.249,60		57.792,53
Total:		272.249,60		252.756,53

LOTE 07 - Serviços de Funilaria e Pintura				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio, ambulâncias e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 500 x 100,00	35.883,00	7,16%	33.313,78
02	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 119,61	17.941,50		16.656,89
03	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio, micro-ônibus, ônibus e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 500 x 119,61	59.805,00		55.522,96
Total:		113.629,50		105.493,63

3.2 - O valor global para esta contratação é de R\$ 1.154.818,30 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 1.071.968,88 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 7.83% (sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) para o lote 1 e os lotes 2, 3, 4, 5, 7 será de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento) para o lote 6, podendo sofrer alterações com base nas propostas de preços ofertadas no processo licitatório.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferior ao constante no orçamento acima.

4 - DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os veículos/máquinas pesadas em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.1.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, entre outros.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de



peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capota, vidracaria, retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.

4.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Unidade Gestora contratante.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas pesadas;
- b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição originais, legítimos, genuínos ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

4.4 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

4.4.1 - Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.5 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

4.5.1 - Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.6 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

4.6.1 - Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.7 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

4.7.1 - Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

4.8 - Das especificações dos serviços de revisão de motor:

4.8.1 - Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.

4.9 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

4.9.1 - Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.10 - Das especificações dos serviços de funilaria e pintura:

4.10.1 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

4.11 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

4.11.1 - Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.12 - Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:



4.12.1 - Consiste na substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

4.13 - Das instalações da licitante:

4.13.1 - Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir instalações (autopeças e oficina), com sede no raio máximo de 60 km (sessenta quilômetros) de distância da sede do Município de Barro/CE, dispondo de instalações físicas para acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

4.14 - Do socorro mecânico:

4.14.1 - O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

4.15 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.16 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.17 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.17.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.17.2 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.18 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.19 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Barro/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado, bem como se estão compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes.

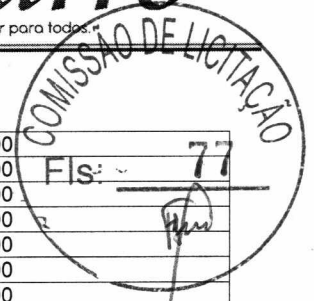
5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0009.2.004.0000	3.3.90.30.00
05	01	08.122.0009.2.004.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0030.2.012.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0030.2.012.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0040.2.017.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0040.2.017.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0137.2.020.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0137.2.020.0000	3.3.90.39.00
05	02	08.244.0039.2.015.0000	3.3.90.30.00
05	02	08.244.0039.2.015.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.301.0177.2.038.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.301.0177.2.038.0000	3.3.90.39.00



06	02	10.302.0172.2.041.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0172.2.041.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
10	03	12.361.0231.2.094.0000	3.3.90.30.00
10	03	12.361.0231.2.094.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.30.00
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00
08	01	04.122.0037.2.057.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0036.2.051.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0036.2.051.0000	3.3.90.39.00
11	01	18.541.0037.2.101.0000	3.3.90.30.00
11	01	18.541.0037.2.101.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no futuro contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 60 km (sessenta quilômetros) da sede da contratante, dispondendo de espaço físico para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda.

8.6 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítima os seus funcionários no desempenho de suas funções.

8.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.



9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora-homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Barro/CE, quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como um todo.

10 - DA GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

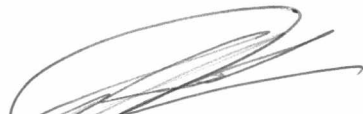
11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

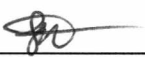
11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 7,16% (sete, dezesseis por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 1.856,80 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 143,20 (cento e quarenta e três reais e vinte centavos), referente ao desconto concedido.


11.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

Barro/CE, 20 de junho de 2022.


Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Fundo Geral


Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Samya Flavya Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer/executar os produtos/serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

LOTE 01 - Motocicletas				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente .	3.000,00		
02	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencentes à Secretaria Municipal de Obras .	3.000,00		
04	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Obras - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41	1.256,40		
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para a motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças	3.000,00		
06	Mão-de-Obra para motocicleta pertencente à Secretaria Municipal de Finanças - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		
07	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação .	3.000,00		
08	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 40 x 31,41.	1.256,40		
09	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal Saúde .	5.000,00		
10	Mão-de-Obra para motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 80 x 31,41.	2.512,80		
Total		24.538,40		

LOTE 02 - Veículos de Pequeno Porte (Passeio, Ambulâncias e Utilitários)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	110.000,00		



02	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 640 x 72,13	51.933,60	
03	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica	20.000,00	
04	Mão-de-Obra para veículo de pequeno porte (passeio), pertencente à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem 160 x 72,13	11.540,80	
05	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	60.000,00	
06	Mão-de-Obra para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 72,13	23.081,60	
Total		276.556,00	

LOTE 03 - Veículos de Médio e Grande Porte (Ônibus e Micro-ônibus)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica	225.000,00		
02	Mão-de-Obra para veículos de grande porte (ônibus), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Básica - Quantidade estimada de hora/homem - 1.080 x 102,67	110.883,60		
Total:		335.883,60		

LOTE 04 - Veículos de Grande Porte (Caminhão Tanque e Basculante)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	70.000,00		
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (caminhão tanque e Basculante), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 102,67	24.640,80		
Total:		94.640,80		

LOTE 05 - Veículos Médio Porte (Carro Baú)				
Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para veículo de grande porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	25.000,00		
02	Mão-de-Obra para veículo de grande porte (Carro Baú), pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 240 x 102,67	12.320,40		
Total:		37.320,40		



LOTE 06 - Máquinas Pesadas

Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	210.000,00		
02	Mão-de-Obra para máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - Quantidade estimada de hora/homem - 560 x 111,16	62.249,60		
Total:		272.249,60		

LOTE 07 - Serviços de Funilaria e Pintura

Item Nº	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
01	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio, ambulâncias e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem - 500 x 100,00	35.883,00		
02	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio), pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem - 150 x 119,61	17.941,50		
03	Mão-de-Obra (serviços de funilaria e pintura) para veículos de pequeno porte (passeio, micro-ônibus, ônibus e utilitários), pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem - 500 x 119,61	59.805,00		
Total:		113.629,50		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barro/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico nº 2022.06.29.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de presta o de servi os firmado entre o Munic pio de Barro/CE, atrav s da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNIC PIO DE BARRO**, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  07.620.396/0001-19, atrav s da Secretaria Municipal de, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de ou lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  e CGF sob o n. , neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n. , apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o, na modalidade Preg o Eletr nico n.  2022.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.  8.666/93 e da Lei n.  10.520/02, e suas altera es posteriores, mediante cl usulas e condi es seguintes.

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licita o na modalidade Preg o Eletr nico n.  2022.06.29.1, de acordo com a Lei n.  8.666/93 e Lei n.  10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contrata o de empresa especializada para presta o de servi os mec nicos na manuten o preventiva e corretiva, incluindo a reposi o de pe as, junto aos ve culos e m quinas pesadas de diversas Secretarias do Munic pio de Barro/CE, conforme especifica es constantes no Edital Convoc torio, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECU O DOS SERVI OS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os servi os no regime de execu o indireta.

CL USULA QUARTA - DO PRE O, DAS CONDI ES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execu o de todos os servi os contratados, sendo que o valor m ximo a ser pago pela execu o dos servi os (fornecimento de pe as e m o-de-obra) em sua totalidade ser  de R\$, levando-se em considera o o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos ser o feitos at  o 30.  (trig simo) dia do m s subsequente ao da realiza o dos servi os, conforme atestados de execu o dos servi os visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Preg o, no todo ou em parte, de acordo com as condi es estabelecidas na legisla o pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclama o ou indeniza o.

4.4 - O Contrato n o ser  reajustado.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 60 km (sessenta quilômetros) da sede da contratante, dispendo de espaço físico para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda.



8.6 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítima os seus funcionários no desempenho de suas funções.

8.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta)



dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF